

## Ricardo Pacheco

---

**De:** Miguel Barreto <miguel.barreto@gestoenergy.com>  
**Enviado:** 20 de junho de 2025 16:47  
**Para:** Consulta Publica ERSE  
**Assunto:** CP133 / Contributos à consulta pública

Exmos. Senhores,

Como produtor e agregador de uma central solar venho apresentar os seguintes comentários ao Manual de procedimentos.

Com exceção do conteúdo do artigo 21º que é vago não se vislumbra a utilidade da plataforma que se pretende criar. O principal desafio da celebração de PPAs não é a estruturação jurídica dos contratos mas sim o desafio de contratar a longo prazo com clientes que oferecem reduzidas garantias.

Seria de muito maior utilidade criar condições para facilitar a possibilidade de entrega física a clientes que têm já um comercializador para as suas necessidades de energia – à semelhança do que ocorre no auto-consumo coletivo. No fundo, permitir a um produtor ou agregador entregar energia “parcial” a um cliente facilitando a criação de contratos bilaterais físicos sem necessidade de intervenção do comercializador do cliente. Essa energia prevista no bilateral seria descontada à energia do comercializador do respetivo CPE.

A criação de uma plataforma e atividade que facilite a contratação bilateral de energia elétrica sem obrigar à participação do comercializador e sem obrigar a assegurar o fornecimento da totalidade da energia do cliente seria uma real mais valia que este regulamento poderia prever.

Com os melhores cumprimentos,  
Miguel Barreto